ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Edital CE025/2026

(**X**) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:
- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
  1. Modelo de procuração
  2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:
- a) Minuta de contrato.
- b) Anexos:
  1. Termo de Referência;
  2. Estudo Técnico Preliminar;
  3. Planilha Orçamentária Resumida:
  4. Memoriais Descritivos

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como do Decreto n° 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto n° 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DA SEDE EM AMÉRICA DOURADA, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO NO DISTRITO DE SOARES EM AMÉRICA DOURADA, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA (31X18M) NO MUNICÍPIO DE BARRA, CONSTRUÇÃO DE ARENINHA 42X22M NO MUNICIPIO DE CANARANA, REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES, REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL IRINEU PEREIRA BATISTA NO MUNICÍPIO DE PINTADAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE POJUCA, REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA – BLOCO 18.

Família: **07.18**

Códigos: **07.18.21.00005895-5**
07.18.21.00005897-1
07.18.21.00005903-0
07.18.21.00005896-3
07.18.21.00005901-3
07.18.21.00005900-5
07.18.21.00005902-1
07.18.21.00005898-0
07.18.21.00005899-8

3. Requisito de participação:

Concorrência Eletrônica nº 025/2026 – Processo SEI nº 069.1475.2026.0005328-33

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

( ) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

( ) Ampla Participação

( ) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
( ) Com reserva de cota
(**X**) Serviços – Sem reserva de cota

( ) Híbrido
(x) Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

(**X**) Itens de Ampla Participação
( ) Aquisições
( ) Sem reserva de cota
( ) Com reserva de cota

(**X**) Serviços – Sem reserva de cota

3.1.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO" do Rito Procedimental.

3.2 Consórcio

3.2.1 Não Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa emitida pela DAF – Diretoria Administrativa e Financeira presente nos autos do processo.

4. Processo administrativo-Órgão/entidade e setor: 069.1475.2026.0005328-33 – SUDESB/DOEE

5. Modalidade/número de ordem:

(**X**) Concorrência eletrônica nº 025/2026 **BB nº 1104523**

6. Modo de disputa

( ) Aberto
(**X**) Aberto e fechado
( ) Fechado e aberto

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(**X**) **Sim – Degrau mínimo de R$1.000,00 (mil reais)**
( ) Não

8. Critério de julgamento:

(**X**) Menor Preço

( ) Por item
( ) Por lote
(**X**) Global

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
( ) Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria:

(**X**) Facultativa.

11. Meio de acesso à integra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal Comprasnet.BA e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Recebimento das propostas: das 08h00 horas do dia 23/11/2026, às 09H59 horas do dia 17/12/2026
Início da sessão pública: às **10h00min** do dia **17/12/2026**

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de link para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

(**X**) Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer Jurídico ED N° 738/2026 de 18/11/2026.

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:
Servidor responsável e portaria de designação: **João Ricardo Marques Melo**
Endereço: **Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu – Salvador/BA**
Horário: **08:30 às 17:00** Tel.: (**71)3198-0529** email: copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br
Local e data: Salvador/BA, 23/11/2026
matrícula: **92123944**

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

(X) CONTRATAÇÃO DELEGADA

Presente em anexo.

HABILITAÇÃO

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:			
(X)	**Para pessoas jurídicas:**		
	a)	de registro público, no caso de empresário individual.	
	b)	em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suaseventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for ocaso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.	
	c)	no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatóriosde eleição e investidura dos atuais administradores.	
	d)	decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividadeassim o exigir.	

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:				
(X)	**Para pessoas jurídicas:**			
	1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:			
	a)	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.		
	b)	prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.		
	c)	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.		
	d)	prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.		
	e)	prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF		
		1.2.1	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.	
	1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:			
	f)	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Rtabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452 de 01/05/1943.		
		1.2.2	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista,** conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.	

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:	
a)	registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja **CREA** e/ou **CAU.**

	a1.	Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada aapresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.	
b)	comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadropermanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, **conforme estabelecido no Termo de Referência.**		
c)	comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, em conformidade com a atestação técnica exigida do Termo de Referência.		
		c.1	A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
		c.2	A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
		c.3	Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
		c.4	Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe demais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
d)	indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarápelos trabalhos. (art. 67, inc. III e §6 da Lei Federal nº 14.133/2021)		
	d.1	A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do PROJETO BÁSICO - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II.	

	d.2	A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: **a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.**
1.4 Qualificação econômico-financeira:		
(X)	a ser comprovada mediante:	

a)	02 (dois) últimos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas novas com menos de um 01 (ano) de abertura, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termosde Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. [Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]						
	a.1	A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,00, e Endividamento Geral (IEG) ≤ 0,60 e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) ≥ 10% do orçamento oficialda obra. [§ 4º, Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]					
	a.2	O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintesfórmulas:					
	ILC=	Ativo Circulante / Passivo Circulante	IEG =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	DFL =	(10 X Patrimônio Líquido)	
b)	certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com datade expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade. [, Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]						
c)	demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de **10%** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INCC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados. [, Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021]						
d)	**Declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da seção III, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.						

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante ao final deste instrumento.

1.6 Declaração de Reserva de Cargos para PCD e Reabilitados.

1.6.1 Conforme o art. 63, inciso IV e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.7 Declaração de Conformidade de Proposta.

1.7.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituiçã Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133, de 2021.
2. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.
2.2 Na Concorrência, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa Rito do procedimento licitatório e da contratação.
3. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro da SAEB:
3.1 O Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado – CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações básicas do documento

Processo SEI nº 069.1475.2026.0005328-33

Documento presente em anexo.

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
   Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº.....,
expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº.....como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, _____de _____de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante],** doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador _____de _____de 20__.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

( ) LICITAÇÃO
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA
Nota: assinalar a opção pertinente

CONTRATO Nº–_____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB, autarquia estadual criada pela Lei Delegada n° 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15/07/87, 6.074 de 22/05/91 e 9.424 de 27/01/05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador, Bahia, CEP.: 41.740-090, inscrita no CNPJ sob o nº 13.323.001/0001-19, neste ato representado pelo seu titular **Sr. VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, Diretor Geral da SUDESB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado do DOE de 27/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **1093826 1093826**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua XXXX, neste ato representado pelo **Sr**. **1093826**, portador de CNH nº 1093826, CPF: 1093826XX, residente e domiciliado na Rua 1093826XXXX, adjudicatária da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2026**, Processo Administrativo, SEI nº **069.1475.2026.0005328-33**, que se regerá Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DA SEDE EM AMÉRICA DOURADA, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO NO DISTRITO DE SOARES EM AMÉRICA DOURADA, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA (31X18M) NO MUNICÍPIO DE BARRA, CONSTRUÇÃO DE ARENINHA 42X22M NO MUNICÍPIO DE CANARANA, REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES, REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL IRINEU PEREIRA BATISTA NO MUNICÍPIO DE PINTADAS, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE POJUCA, REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA. – BLOCO 18**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (tr/habilitação). Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:

a) TR/Habilitação;
b) Proposta da Contratada;
c) Edital da Licitação;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei n° 14.133, de 2021)

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Os modelos de execução e de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de **R$ 14.957.843,69 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos),** conforme planilha anexa ao presente contrato.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 21/10/2026, data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) comunicar-se com a Contratada para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pelo Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;

i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pelo Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei n° 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei n° 14.133, de 2021 c/c Lei n° 13.459/15 e Decreto n° 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021);

p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

w) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação será de **5% (cinco por cento)**, conforme estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de **15% (quinze por cento)** incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de **30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de **0,5% (meio por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 1% (um por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 2011 (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021 e §3°, do art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação

Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021):

Unidade Orçamentária: 21301 – SUDESB
Unidade Orçamentária: 21301 – SUDESB
Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora
Função: 27 - Desporto e Lazer
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 414 - Esporte por Toda Parte
PAOE: 1009 - Requalificação de Equipamento Esportivo e de Lazer
Região: 5300 - Irecê (América Dourada - Distrito de Soares)
Elemento: 449051000 - Obras e Instalações
Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB
Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora
Função: 27 - Desporto e Lazer
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 414 - Esporte por Toda Parte
PAOE: 1009 - Requalificação de Equipamento Esportivo e de Lazer
Região: 5300 - Irecê (América Dourada - Estádio Djalma Oliveira)
Elemento: 449051000 - Obras e Instalações
Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB
Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora
Função: 27 - Desporto e Lazer
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 414 - Esporte por Toda Parte
PAOE: 1009 - Requalificação de Equipamento Esportivo e de Lazer
Região: 5900 - Extremo Sul (Ibirapuã)
Elemento: 449051000 - Obras e Instalações
Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB
Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora
Função: 27 - Desporto e Lazer
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 414 - Esporte por Toda Parte
PAOE: 1009 - Requalificação de Equipamento Esportivo e de Lazer
Região: 6000 - Médio Sudoeste da Bahia (Firmino Alves)
Elemento: 449051000 - Obras e Instalações
Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB
Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora
Função: 27 - Desporto e Lazer
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 414 - Esporte por Toda Parte
PAOE: 1009 - Requalificação de Equipamento Esportivo e de Lazer
Região: 6700 - Bacia do Jacuípe (Pintadas)
Elemento: 449051000 - Obras e Instalações
Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB
Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora
Função: 27 - Desporto e Lazer
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 1009 - Requalificação de Equipamento Esportivo e de Lazer
Região: 7800 - Metropolitano de Salvador (Pojuca)
Elemento: 449051000 - Obras e Instalações
Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB
Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora
Função: 27 - Desporto e Lazer
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 414 - Esporte por Toda Parte
PAOE: 7882 - Construção de Equipamento Esportivo e de Lazer
Região: 5300 - Irecê (Canarana)
Elemento: 449051000 - Obras e Instalações
Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB
Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora
Função: 27 - Desporto e Lazer
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 414 - Esporte por Toda Parte
PAOE: 7882 - Construção de Equipamento Esportivo e de Lazer
Região: 5400 - Velho Chico (Barra)
Elemento: 449051000 - Obras e Instalações
Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 21301 - SUDESB
Unidade Gestora: 0001 - SUDESB Executora
Função: 27 - Desporto e Lazer
SubFunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 414 - Esporte por Toda Parte
PAOE: 7882 - Construção de Equipamento Esportivo e de Lazer
Região: 6700 - Bacia do Jacuípe (Várzea da Roça)
Elemento: 449051000 - Obras e Instalações
Destinação: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para construções, e 50% cinquenta por cento) para reformas, do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. O Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contratado somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa do Contratante.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;
b) data e hora da ciência pela Contratada;
c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, da aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei n° 14.133, de 2021.

18.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei n°

14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDA

Informações básicas do documento

Processo SEI nº 069.1475.2026.0005328-33

Documento presente em anexo

MEMORIAL DESCRITIVO

Informações básicas do documento

Processo SEI nº 069.1475.2026.0005328-33

Documento presente em anexo

RITO PROCEDIMENTAL

1. DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso de pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem a proposta e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas: a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10 As vedações de que tratam a alínea "h" do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6. Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento da proposta, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021;

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 Nos preços formulados deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal licitante, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações, salvo disposição diversa constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4.3.3 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.3.1 O não atendimento, pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Com a apresentação da proposta, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras

atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

Sessão pública

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

Lances

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.3 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

6.4 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 6.3, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

6.7.1. O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

6.8 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

6.13 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Modo de disputa "aberto"

6.15 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.15.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.5 Após o reinício previsto no subitem 6.15.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Modo de disputa "aberto e fechado"

6.16 No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.3 No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.16.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

Modo de disputa "fechado e aberto"

6.17 No modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.170, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 6.17.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.6 Após o reinício previsto no subitem 6.17.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Empate ficto

6.18 Em relação aos itens de ampla participação, será observado o que se segue:

6.18.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.2 Nas condições do subitem 6.18.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 6.18.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

6.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

6.18.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

Empate real

6.19 Ocorrendo empate real, será observado o procedimento a seguir definido.

6.19.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.1 A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

6.19.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.19.4 Se, após observados os subitens 6.19.2 e 6.19.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

Sorteio em ato público

6.20 A realização de sorteio, nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

6.20.1 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

6.20.1.1 Na hipótese do subitem 6.20.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2° e 5° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.20.1.2 O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Chat para troca de mensagens

6.21 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

6.22 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

6.23 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

6.24 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº 23.113/2024**,** o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

6.24.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

6.24.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.25 Se, em decorrência da verificação a que se refere este item 6, o licitante for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma este edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

7. Readequação da proposta e providências antecedentes à fase de julgamento

7.1 Por meio do chat, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.2 O prazo definido no subitem 7.1.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet.

7.1.8 O não envio de qualquer dos documentos de que trata este subitem 7.1 no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações do objeto.

Compatibilidade do preço

8.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.1.1 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2.1.2 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 59, §5°).

8.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.3.1. Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações do objeto

8.3 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.4 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.3 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.4.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto.

8.4.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.4.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.4.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.4.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.4.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.4.2.

8.4.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta

8.5 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888/2024).

8.5.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto n° 22.888/2024).

8.5.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.5.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.6 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888/2024).

Desclassificação da proposta

8.7 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida nos itens 6 a 8, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Do Encerramento da Fase de Julgamento

8.9 Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.10 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 No presente certame, pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6.1 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7 A habilitação poderá ser verificada por meio do CAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3° e 4° da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizada para fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16 Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, será declarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;

b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1 A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no chat.

12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.5 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art. 8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 47 da Lei n° 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16. DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços – SRP,** os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209/2011 e no Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

18. FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil para construção/reforma de equipamentos esportivos em diversos municípios do Estado da Bahia – Bloco 18, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A obra é necessária visto que visa atender a demanda da população em cada local, com a Implantação de sistema de iluminação em led para estádio da sede em América Dourada, Implantação de sistema de iluminação em led para estádio no distrito de soares em América Dourada, Construção de quadra poliesportiva descoberta (31x18m) no município de Barra, Construção de areninha 42x22m no municipio de Canarana, Reforma do estádio municipal de Firmino Alves, Reforma do estádio municipal irineu pereira batista no município de Pintadas, Reforma e ampliação do sistema de iluminação em led do estádio municipal de Ibirapuã, Reforma e ampliação do estádio municipal de Pojuca e Reforma da Quadra Poliesportivo no distrito de São João no município de Várzea da Roça localizados no estado da Bahia.

Inicialmente, cumpre destacar que, embora o parcelamento do objeto constitua regra geral, conforme previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, referido comando legal não possui caráter absoluto, admitindo exceção quando houver justificativa técnica e econômica devidamente motivada, demonstrando que o agrupamento se revela mais vantajoso ao interesse público. No caso concreto, após avaliação das características das intervenções previstas, concluiu-se que o fracionamento do objeto em múltiplas licitações ou contratos independentes não atenderia de forma adequada aos objetivos administrativos pretendidos, podendo gerar aumento de custos indiretos, dilatação dos prazos de contratação e execução, ampliação do esforço administrativo e maior exposição a riscos de descontinuidade. Sob o aspecto da legalidade e do planejamento da contratação, previsto nos arts. 11, inciso I, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a modelagem adotada decorre de decisão fundamentada da Administração baseada em critérios técnicos e de governança pública, objetivando selecionar proposta apta a gerar o melhor resultado contratual, observadas as necessidades institucionais e a adequada aplicação dos recursos públicos. No que se refere à celeridade administrativa, a realização de certame único evita a replicação de atos preparatórios e procedimentais, tais como elaboração de editais individualizados, manifestações técnicas e jurídicas múltiplas, processamento paralelo de licitações, formalização de diversos instrumentos contratuais e acompanhamento fragmentado da execução. A fragmentação do objeto demandaria a condução simultânea de diversos procedimentos administrativos, com consequente aumento do tempo necessário para publicação, julgamento, homologação, contratação, fiscalização e prestação de contas, comprometendo o cronograma institucional de implementação das políticas públicas esportivas. Sob a ótica da economicidade, princípio expressamente previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agrupamento possibilita ganhos de escala e racionalização operacional decorrentes de:

- Redução dos custos administrativos da licitação e gestão contratual;
- Otimização da mobilização de equipes técnicas e administrativas;
- Compartilhamento de equipamentos e estruturas de apoio operacional;
- Redução de despesas logísticas relacionadas ao transporte de materiais e pessoal;
- Concentração do gerenciamento executivo e da fiscalização contratual;
- Diminuição de custos indiretos e encargos administrativos incidentes sobre contratos distintos.

Ademais, considerando que as intervenções possuem natureza semelhante e compatibilidade técnica entre si, a contratação agrupada favorece a padronização metodológica da execução, uniformização dos controles de qualidade, compatibilização dos cronogramas físicos e financeiros e mitigação do risco de paralisações decorrentes da atuação simultânea de múltiplos contratados. Importa destacar que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado de obras e serviços de engenharia apresenta número suficiente de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com o porte da contratação, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº

14.133/2021. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento do objeto em lote único mostra-se juridicamente legítimo, tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, constituindo medida alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, celeridade, economicidade e interesse público, razão pela qual se justifica sua manutenção na presente contratação.

As intervenções têm como objetivo melhorar a infraestrutura dos equipamentos esportivos, fornecendo as comunidades áreas adequadas e modernas para o desenvolvimento das atividades esportivas, melhorando a qualidade de vida da população. Além disso, a construção/reforma das áreas degradadas promove **ainda a recuperação de bens públicos.**

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A obra é necessária visto que visa atender a demanda da população em cada local, com a Implantação de sistema de iluminação em led para estádio da sede em América Dourada, Implantação de sistema de iluminação em led para estádio no distrito de soares em América Dourada, Construção de quadra poliesportiva descoberta (31x18m) no município de Barra, Construção de areninha 42x22m no municipio de Canarana, Reforma do estádio municipal de Firmino Alves, Reforma do estádio municipal irineu pereira batista no município de Pintadas, Reforma e ampliação do sistema de iluminação em led do estádio municipal de Ibirapuã e Reforma e ampliação do estádio municipal de Pojuca localizados no estado da Bahia, através da construção/reforma dos itens listados abaixo:

- **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DA SEDE EM AMÉRICA DOURADA - BA:**

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DE FUTEBOL;
- INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO;
- LIMPEZA GERAL DA OBRA.

- **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO NO DISTRITO DE SOARES EM AMÉRICA DOURADA - BA:**

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DE FUTEBOL;
- INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO;
  LIMPEZA GERAL DA OBRA.

- **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA (31X18M) NO MUNICÍPIO DE BARRA - BA:**

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;
- CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA (31x18m);
- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA QUADRA POLIESPORTIVA - 380/220V;
- PAVIMENTAÇÃO - PISO INTERTRAVADO;
- INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO;
- LIMPEZA FINAL.

- **CONSTRUÇÃO DE ARENINHA 42X22M NO MUNICIPIO DE CANARANA - BA:**

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM H= DE 6,00 M E REDE DE PROTEÇÃO;
- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED -220/380V;

- PAVIMENTAÇÃO - PISO INTERTRAVADO;
- INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO;
- LIMPEZA GERAL DA OBRA.

➢ **REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA**

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- DEMOLIÇÕES E RETIRADAS;
- CONTENÇÃO DE SOLO;
- CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PÚBLICO E LANCHONETE;
- CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM ALTURA DE 2,5M;
- RECUPERAÇÃO DE GRAMADO NAS ÁREAS TRABALHADAS / IRRIGAÇÃO;
- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DE FUTEBOL;
- CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 05 DEGRAUS E COMPRIMENTO DE 50 M;
- CONSTRUÇÃO DE MURO DE ENTORNO;
- IMPLANTAÇÃO DOS BANCOS DE RESERVAS;
- PAVIMENTAÇÃO (INTERTRAVADO E PASSEIO) E PAISAGISMO;
- CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE FACHADA EM ACM;
- INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO;
- LIMPEZA GERAL DA OBRA.

➢ **REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL IRINEU PEREIRA BATISTA NO MUNICÍPIO DE PINTADAS BAHIA**

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;
- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DE FUTEBOL;
- CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 8 DEGRAUS E COMPRIMENTO DE 35,00M;
- PAVIMENTAÇÃO (PISO INTERTRAVADO E PÓ DE PEDRA);
- PINTURA;
- CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS MASCULINO, FEMININO E TRIBUNA;
- REFORMA DE VESTIÁRIOS;
- REFORMA DA BILHETERIA E MURO;
- INSTALAÇÃO DE TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO;
  LIMPEZA GERAL DA OBRA.

➢ **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ-BA**

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DE FUTEBOL;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO;
- LIMPEZA GERAL DA OBRA.

➢ **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE POJUCA**

- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- REFORMA E AMPLIAÇÃO ÁREA DE BARES;
- REFORMA E AMPLIÇÃO DOS VESTIÁRIOS, SALA DA LIGA E ADMINISTRAÇÃO;
- REFORMA CABINE E IMPRENSA DE AUTORIDADES;
- IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA;
- REFORMA DE ARQUIBANCADA;

- REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO E BILHETERIA;
- REMOÇÃO DE ALAMBRADO EXISTENTE;
- IMPLANTAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA;
- CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM ALTURA DE 2,5M;
- IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NATURAL E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS;
- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED;
- PINTURA GERAL;
- REFORMA BANCO DE RESERVAS;
- PAISAGISMO;
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;
- INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO;
- LIMPEZA GERAL DA OBRA.

➢ **REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA;
- REFORMA DO ALAMBRADO;
- REFORMA DE VESTIÁRIO;
- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA QUADRA POLIESPORTIVA - 380/220V;
- INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO;
- LIMPEZA FINAL.

As referidas obras deverão atender às especificações técnicas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos a este Termo de Referência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do instrumento legal a ser firmado para a prestação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4.2. O prazo de execução do contrato será de acordo o cronograma físico financeiro apresentado para cada município, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pela CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

5.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e os sistemas construtivos, conforme a legislação vigente.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigatoriedade de apresentação de garantia contratual que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras penalidades legais. A garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários.

6.2. Os licitantes devem comprovar sua capacidade técnica e econômico-financeira para executar o contrato de forma adequada e satisfatória, incluindo a apresentação de certidões, atestados, balanços financeiros, entre outros documentos comprobatórios.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Será utilizado para critério de julgamento da proposta de preço será o menor valor global.

9. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

9.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

9.1.1.1. Execução de sistema de iluminação em Led para campo esportivo – 187.680,00 Watts.

9.1.1.2. Execução de estrutura de alambrado em tubos de aço galvanizado – 2.088,52 m²

9.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico, estes limitados a 50% (cinquenta por cento) dos volumes/áreas licitados.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A proponente licitante deverá apresentar um ou mais atestados do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) para a obra do objeto licitado, comprovando experiência anterior e pertinente com o objeto da licitação, em especial o constante no item 9 deste TR, ou seja, que permita avaliar o desempenho dos participantes na execução dos serviços elencados no referido item.

10.2. Os atestados devem ser fornecidos por engenheiro civil/arquiteto e engenheiro eletricista com aptidão técnica correspondente aos itens de maior relevância reconhecida pelo CREA e/ou CAU, em conformidade ao Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 em observância às indicações abaixo discriminadas.

10.3. Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar, de forma obrigatória e clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida.

10.4. Em relação ao(s) profissional(is) indicados no item 10.1, faz-se necessário apresentação da Certidão de Registro e Quitação o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando inclusão na equipe técnica.

10.5. Apresentar atestados de capacidade técnica-profissional relativos aos serviços mais expressivos apontados neste Termo de Referência, que tenham sidos realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao Art.67, I da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

- **Execução de sistema de iluminação em led para campo esportivo com potência igual ou superior a 93.840,00 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta watts);**

- **Execução de estrutura de alambrado em tubos de aço galvanizado com área igual ou superior a 1.044,26 m² (mil e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);**

10.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, será admitida a apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA ou CAU, desde que, analisados em conjunto, demonstrem a execução das parcelas de maior relevância técnica previstas no item

9 deste Termo de Referência, observada a compatibilidade em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

10.5.2 Serão aceitas Certidões de Acervo Técnico – CAT decorrentes da execução parcial de contratos, desde que permitam identificar, de forma inequívoca, a efetiva execução dos serviços utilizados para comprovação da qualificação técnico-profissional e evidenciem a participação do profissional nas parcelas de maior relevância técnica exigidas.

10.6. Apresentar atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, através de apresentação de um ou mais atestados em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

- **Execução de sistema de iluminação em led para campo esportivo com potência igual ou superior a 93.840,00 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta watts);**

- **Execução de estrutura de alambrado em tubos de aço galvanizado com área igual ou superior a 1.044,26 m² (mil e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);**

10.6.1 Considerando a relevância técnica e a complexidade dos serviços objeto da presente contratação, a Administração exige a comprovação de execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos definidos para as parcelas de maior relevância técnica, por entender que tal requisito é suficiente para demonstrar a capacidade operacional da licitante para execução satisfatória do objeto.

10.6.2 Para fins de comprovação dessa capacidade, será admitida a apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional**, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que, em conjunto, comprovem a execução dos quantitativos mínimos exigidos para cada parcela de maior relevância técnica estabelecida neste Termo de Referência, observada a compatibilidade em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

10.6.3 Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da licitante, o objeto executado, os quantitativos correspondentes, o local de execução, o período de realização dos serviços e identificação da pessoa jurídica emitente, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando cabível.

10.6.4 Serão aceitas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo CREA ou CAU, inclusive aquelas decorrentes da execução parcial de contratos, desde que demonstrem, de forma objetiva e inequívoca, a execução dos serviços utilizados para comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste Termo de Referência.

11. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

11.1. A licitante, por intermédio do seu responsável técnico ou engenheiro civil/arquiteto, engenheiro agrônomo e/ou engenheira eletricista designado pela empresa, poderá realizar as visitas técnicas, improrrogavelmente, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços.

11.2. Para realização das visitas técnicas, a licitante deverá manter contato prévio com a DOEE, Diretoria de Operações de Espaços Esportivos da SUDESB, através do e-mail: agendamento.sudesb@sudesb.ba.gov.br, para garantir agendamento e acesso local, bem como informar os dados pessoais do preposto técnico designado pela empresa para a

realização da visita técnica, constando nome completo, número do registro profissional do CREA ou CAU, além do cargo que ocupa naquela organização.

11.3. Nos locais das visitas técnicas estarão presentes um preposto da SUDESB, o qual será o responsável por coletar as assinaturas em lista de presença e realizar a conferência dos dados informados pela licitante conforme item 11.2.

11.4. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, alternativamente:

a) atestado de visita técnica emitido pela Administração, quando optar pela realização da vistoria prévia; ou

b) declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto.

11.4.1. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos previstos nas alíneas "a" ou "b" do item 11.5 poderá ensejar a inabilitação da licitante, por ausência de comprovação do conhecimento das condições locais de execução.

11.4.2. A realização da vistoria técnica é facultativa, sendo assegurado ao licitante o direito de substituí-la pela declaração formal prevista no item 11.5, alínea "b".

12 CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

12.1.1 A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

12.1.2 É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

12.2 Antes do início da execução das obras, a CONTRATADA deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste Termo de Referência.

12.3 A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Diretoria de Operações da SUDESB / Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

12.4 São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

12.5 A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.

12.6 No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de custo final, detalhando cada Ordem de Serviço executada no período. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

12.7 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa, inclusive Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.

13.1.1 Após a conclusão do objeto contratado deverá ser apresentado e entregue a SUDESB, em mídia digital, o Projeto AS-BUILT, em formato DWG, contemplando todas as alterações realizadas no Projeto executivo elaborado pela CONTRATADA.

13.1.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos apresentados no projeto básico, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

13.1.3 Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras;

13.2 Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e translado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

13.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4 Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;

13.5 A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

13.6 Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

13.7 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

13.8 Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

13.9 Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

13.10 Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.11 Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

13.12 Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.13 Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

13.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

13.15 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

13.16 Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

13.17 Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;

13.18 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.

13.19 Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão das obras, a CONTRATADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

13.20 Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.

13.21 Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

14.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

14.4 Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.

14.5 Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

15 DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Além das previsões contidas no ITEM 12 - CONDIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência do contrato, não responsabiliza o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17 DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no art. 40 da Lei Federal n° 14.133/2021;

17.2 Não será admitida à existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 96, III da Lei Federal nº 14.133/2021);

17.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e/ou Ordem de Serviço, devendo ser atualizada periodicamente;

17.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

17.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

18 OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

18.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes às condições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

18.2.1 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

18.2.2 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

18.2.3 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

18.2.4 Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

18.2.5 A disposição constante no inciso 17.5 deste TERMO não se aplica à última medição da obra ou serviço contratado.

18.2.6 O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão-de-obra empregada na execução do objeto licitado.

18.2.7 A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base na dosimetria constante no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

19.1 O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

19.2 O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários a sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

19.3 O cumprimento do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

19.3.1 Normas da ABNT;
19.3.2 Normas internacionais ISO/IEC validadas no país;
19.3.3 Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;
19.3.4 Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia;
19.3.5 Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
19.3.6 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18;
19.3.7 Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos;
19.3.8 Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

20 INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

20.1 As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br

20.2 A Planilha Orçamentária em formato MS-Excel e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br ou pelos telefones de contato (71) 3198.0529.

21 ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

21.1 O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de **R$ 14.957.843,69 (Quatorze Milhões e Novecentos e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).**

Luiz Antonio Brantes
Coordenador de Obras / SUDESB
Cad. 69520107-9
CAU A 12775-0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – BLOCO 18

Salvador/Ba, 30 de setembro de 2026.

1. Introdução

Este documento constitui a Implantação de sistema de iluminação em led para estádio da sede em América Dourada, Implantação de sistema de iluminação em led para estádio no distrito de soares em América Dourada, Construção de quadra poliesportiva descoberta (31x18m) no município de Barra, Construção de areninha 42x22m no municipio de Canarana, Reforma do estádio municipal de Firmino Alves, Reforma do estádio municipal irineu pereira batista no município de Pintadas, Reforma e ampliação do sistema de iluminação em led do estádio municipal de Ibirapuã, Reforma e ampliação do estádio municipal de Pojuca e Reforma da Quadra Poliesportiva no distrito de São João no município de Várzea da Roça localizados no estado da Bahia de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é fornecer uma base sólida para a gestão de riscos durante todas as fases do projeto.

2. Objetivo

O objetivo deste estudo é fornecer uma análise preliminar da viabilidade técnica da obra proposta, identificando os principais aspectos que devem ser considerados na elaboração do projeto e na posterior realização da licitação.

3. Descrição da Obra

A obra em questão é necessária, pois visa melhorar o uso dos equipamentos e atender a demanda da população local, com a Implantação de sistema de iluminação em led para estádio da sede em América Dourada, Implantação de sistema de iluminação em led para estádio no distrito de soares em América Dourada, Construção de quadra poliesportiva descoberta (31x18m) no município de Barra, Construção de areninha 42x22m no municipio de Canarana, Reforma do estádio municipal de Firmino Alves, Reforma do estádio municipal irineu pereira

batista no município de Pintadas, Reforma e ampliação do sistema de iluminação em led do estádio municipal de Ibirapuã, Reforma e ampliação do estádio municipal de Pojuca e Reforma da Quadra Poliesportiva no distrito de São João no município de Várzea da Roça localizados no estado da Bahia localizados no estado da Bahia.

4. Justificativa

As intervenções têm como objetivo melhorar a infraestrutura dos equipamentos esportivos fornecendo as comunidades áreas adequadas e modernas para o desenvolvimento das atividades esportivas, melhorando a qualidade de vida da população. Além disso, a reforma das áreas degradadas promove ainda a recuperação de bens públicos.

Inicialmente, cumpre destacar que, embora o parcelamento do objeto constitua regra geral, conforme previsto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, referido comando legal não possui caráter absoluto, admitindo exceção quando houver justificativa técnica e econômica devidamente motivada, demonstrando que o agrupamento se revela mais vantajoso ao interesse público. No caso concreto, após avaliação das características das intervenções previstas, concluiu-se que o fracionamento do objeto em múltiplas licitações ou contratos independentes não atenderia de forma adequada aos objetivos administrativos pretendidos, podendo gerar aumento de custos indiretos, dilatação dos prazos de contratação e execução, ampliação do esforço administrativo e maior exposição a riscos de descontinuidade. Sob o aspecto da legalidade e do planejamento da contratação, previsto nos arts. 11, inciso I, 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, a modelagem adotada decorre de decisão fundamentada da Administração baseada em critérios técnicos e de governança pública, objetivando selecionar proposta apta a gerar o melhor resultado contratual, observadas as necessidades institucionais e a adequada aplicação dos recursos públicos. No que se refere à celeridade

administrativa, a realização de certame único evita a replicação de atos preparatórios e procedimentais, tais como elaboração de editais individualizados, manifestações técnicas e jurídicas múltiplas, processamento paralelo de licitações, formalização de diversos instrumentos contratuais e acompanhamento fragmentado da execução. A fragmentação do objeto demandaria a condução simultânea de diversos procedimentos administrativos, com consequente aumento do tempo necessário para publicação, julgamento, homologação, contratação, fiscalização e prestação de contas, comprometendo o cronograma institucional de implementação das políticas públicas esportivas. Sob a ótica da economicidade, princípio expressamente previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agrupamento possibilita ganhos de escala e racionalização operacional decorrentes de:

• redução dos custos administrativos da licitação e gestão contratual;

• otimização da mobilização de equipes técnicas e administrativas;

• compartilhamento de equipamentos e estruturas de apoio operacional;

• redução de despesas logísticas relacionadas ao transporte de materiais e pessoal;

• concentração do gerenciamento executivo e da fiscalização contratual;

• diminuição de custos indiretos e encargos administrativos incidentes sobre contratos distintos.

Ademais, considerando que as intervenções possuem natureza semelhante e compatibilidade técnica entre si, a contratação agrupada favorece a padronização metodológica da execução, uniformização dos controles de qualidade, compatibilização dos cronogramas físicos e financeiros e mitigação do risco de paralisações decorrentes da atuação simultânea de múltiplos contratados. Importa destacar que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado de obras e serviços de engenharia apresenta número suficiente

de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatíveis com o porte da contratação, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento do objeto em lote único mostra-se juridicamente legítimo, tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, constituindo medida alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, celeridade, economicidade e interesse público, razão pela qual se justifica sua manutenção na presente contratação.

5. Estudo de Viabilidade Técnica

Foram realizados estudos de impacto ambiental para permitir que os equipamentos integrem a sua utilização à sustentabilidade com o meio ambiente, bem como o estudo de acessibilidade, concluindo que as obras proporcionam acesso às pessoas com deficiência (PCD) aos equipamentos esportivos.

Foram realizados estudos de viabilidade técnica da execução das obras, garantindo a evolução das mesmas, sem que haja atraso no cronograma físico financeiro previsto.

6. Alternativas Consideradas

Para a realização das obras, foi considerada a melhoria na usabilidade dos equipamentos e a recuperação dos mesmos, favorecendo o desenvolvimento de esportes na região.

7. Conclusão

Com base nas análises realizadas neste estudo técnico preliminar, concluímos que a obra proposta é viável tecnicamente, atendendo aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente. Recomenda-se a continuidade do processo de elaboração do projeto e posterior licitação.

Luiz Antonio Brantes
Coordenador de Obras / SUDESB
Cad. 69520107-9

ANÁLISE DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – BLOCO 18



1. INTRODUÇÃO

A presente Matriz de Alocação de Riscos integra a fase preparatória da contratação destinada à execução de obras e serviços de engenharia compreendidos no Bloco 18, constituindo instrumento de planejamento, governança e gestão contratual voltado à identificação, avaliação, distribuição, prevenção, mitigação e monitoramento dos riscos inerentes à futura contratação.

O empreendimento contempla a execução de obras de natureza diversificada, distribuídas em diferentes municípios do Estado da Bahia, abrangendo construção e reforma de equipamentos esportivos, implantação de sistemas de iluminação esportiva, gramado natural, drenagem, pavimentação, edificações de apoio e demais intervenções previstas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nos Projetos Básicos e nos demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A diversidade das soluções de engenharia envolvidas, a execução simultânea de serviços em localidades distintas e a multiplicidade de fatores técnicos, operacionais, ambientais, logísticos e administrativos tornam imprescindível a adoção de metodologia estruturada de gerenciamento dos riscos da contratação.

Nesse contexto, a presente Matriz de Alocação de Riscos não se limita à simples identificação de eventos potencialmente prejudiciais à execução contratual. Seu propósito é estabelecer critérios objetivos para distribuição das responsabilidades entre a Administração Pública e a futura contratada, identificando a parte que reúne melhores condições de prevenir a ocorrência do risco, controlar seus efeitos ou suportar as consequências decorrentes de sua eventual materialização.

Busca-se, dessa forma, conferir maior previsibilidade à execução contratual, reduzir incertezas, prevenir litígios administrativos, fortalecer a governança da contratação e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, estabelecendo critérios transparentes para tratamento dos eventos capazes de afetar prazo, custo, qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade do objeto contratado.

A presente Matriz deverá orientar toda a gestão contratual, constituindo referência permanente para a fiscalização da obra, para a tomada de decisões administrativas e para a aplicação das cláusulas contratuais relacionadas à distribuição das responsabilidades entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Matriz de Alocação de Riscos foi elaborada em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, integrando a fase preparatória da contratação como instrumento destinado ao adequado planejamento da licitação e da futura execução contratual.

A elaboração da presente matriz observa, inicialmente, o disposto no inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a fase preparatória do processo licitatório deve contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. A identificação prévia desses riscos constitui elemento essencial para subsidiar a tomada de decisões da Administração e estabelecer mecanismos destinados à prevenção de ocorrências capazes de afetar o atendimento do interesse público.

Adicionalmente, a presente matriz adota o conceito de Matriz de Riscos previsto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, compreendendo-a como instrumento destinado à definição objetiva das responsabilidades atribuídas às partes contratantes relativamente aos eventos capazes de impactar a execução do contrato.

Sua elaboração observa, ainda, as diretrizes estabelecidas pelo art. 22 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a adoção de matriz de alocação eficiente dos riscos, estabelecendo a responsabilidade atribuída a cada parte contratante, bem como os mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro e mitigar os seus efeitos durante a execução contratual.

Em atendimento às diretrizes legais, esta Matriz identifica os principais eventos de risco associados à contratação, estabelece critérios objetivos para sua distribuição entre Administração e contratada, define mecanismos preventivos, medidas

mitigadoras, consequências decorrentes de sua materialização e procedimentos destinados ao seu monitoramento permanente.

A estrutura ora adotada também busca assegurar que a futura minuta contratual reflita adequadamente a distribuição das responsabilidades estabelecida nesta Matriz, permitindo que os mecanismos de gestão contratual, fiscalização, aplicação de garantias, tratamento de ocorrências e eventual recomposição do equilíbrio contratual observem critérios previamente definidos durante o planejamento da contratação, em conformidade com a sistemática estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETIVOS DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A presente Matriz de Alocação de Riscos possui como objetivo estabelecer critérios técnicos e objetivos para a adequada distribuição dos riscos inerentes à contratação, promovendo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e previsibilidade na execução contratual.

Constituem objetivos específicos da presente Matriz:

I – identificar os principais eventos capazes de comprometer o sucesso da contratação, a execução das obras e o atendimento do interesse público;

II – estabelecer critérios objetivos para classificação dos riscos segundo sua probabilidade de ocorrência e potencial impacto sobre prazo, custo, qualidade, desempenho e segurança da contratação;

III – promover a alocação eficiente dos riscos entre Administração e contratada, atribuindo cada evento à parte que detenha melhores condições técnicas, operacionais, administrativas ou econômicas para preveni-lo, administrá-lo ou suportar seus efeitos;

IV – estabelecer mecanismos destinados a afastar a ocorrência dos sinistros identificados, mediante adoção de medidas preventivas compatíveis com a natureza de cada evento;

V – definir medidas mitigadoras voltadas à redução dos impactos decorrentes da eventual materialização dos riscos alocados;

VI – disciplinar as consequências administrativas e contratuais decorrentes da ocorrência dos eventos de risco, estabelecendo diretrizes para atuação da fiscalização e da gestão contratual;

VII – orientar a elaboração da minuta contratual, assegurando que a distribuição das responsabilidades estabelecida nesta Matriz seja refletida nas cláusulas relativas à execução, fiscalização, garantias, sanções, recebimento dos serviços e demais disposições contratuais pertinentes;

VIII – constituir instrumento permanente de governança contratual, servindo de referência para acompanhamento, monitoramento e revisão dos riscos durante toda a vigência do contrato.

A adoção da presente Matriz busca assegurar que a gestão dos riscos deixe de constituir mera formalidade documental para tornar-se instrumento efetivo de apoio à tomada de decisão administrativa, contribuindo para a redução de conflitos contratuais, melhoria da fiscalização, racionalização da distribuição das responsabilidades e incremento da eficiência da contratação pública.

4. METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

A presente Matriz foi desenvolvida mediante metodologia qualitativa estruturada, baseada na identificação prévia dos eventos capazes de comprometer o adequado desenvolvimento da contratação e na definição da parte que reúne melhores condições para administrar cada risco identificado.

A construção da Matriz compreendeu, sucessivamente, as seguintes etapas metodológicas:

I – Levantamento das informações técnicas da contratação, mediante análise do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos

Básicos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da fase preparatória;

II – Identificação dos eventos de risco, considerando todas as fases da contratação, compreendendo planejamento, licitação, mobilização, execução das obras, fiscalização, recebimento dos serviços e período de garantia;

III – Classificação dos riscos, segundo sua natureza técnica, operacional, administrativa, contratual, ambiental, econômica, financeira, trabalhista, fundiária, geotécnica e institucional;

IV – Avaliação qualitativa da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial, considerando os efeitos que cada evento poderá produzir sobre prazo, custo, qualidade, desempenho contratual, segurança da obra e atendimento do interesse público;

V – Alocação eficiente dos riscos, atribuindo cada evento à Administração, à contratada ou a ambas as partes, conforme a capacidade de prevenir sua ocorrência, controlar sua evolução ou suportar seus efeitos;

VI – Definição dos mecanismos destinados a afastar a ocorrência dos sinistros, mediante adoção de ações preventivas compatíveis com a natureza de cada risco identificado;

VII – Definição das medidas mitigadoras, destinadas à redução dos impactos decorrentes da eventual materialização dos riscos;

VIII – Estabelecimento das consequências contratuais, indicando os efeitos administrativos decorrentes da ocorrência de cada evento e os mecanismos de gestão aplicáveis durante a execução contratual.

A metodologia adotada privilegia a prevenção dos riscos em detrimento da atuação meramente corretiva, buscando reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados e conferir maior estabilidade à execução contratual.

Além disso, adota como premissa fundamental o princípio da cooperação entre Administração e contratada, reconhecendo que a adequada gestão dos riscos constitui responsabilidade compartilhada quanto ao monitoramento permanente da execução contratual, ainda que a responsabilidade pela administração de cada evento permaneça atribuída à parte que detenha melhores condições para geri-lo.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A adequada gestão dos riscos pressupõe a adoção de critérios objetivos capazes de permitir sua identificação, avaliação, priorização e tratamento durante toda a execução contratual.

Para fins da presente contratação, os riscos foram classificados segundo três parâmetros complementares:

- probabilidade de ocorrência;
- impacto potencial sobre a contratação;
- criticidade resultante da combinação entre probabilidade e impacto.

A utilização desses parâmetros busca conferir uniformidade ao processo decisório da Administração, permitindo que os mecanismos de prevenção, mitigação e monitoramento sejam proporcionais à relevância de cada evento identificado.

5.1 Classificação quanto à Probabilidade de Ocorrência

A probabilidade representa a estimativa qualitativa da possibilidade de ocorrência do evento durante a execução contratual.

Sua avaliação levou em consideração:

- histórico de contratações semelhantes;
- características técnicas do objeto;
- grau de previsibilidade do evento;
- capacidade de controle pelas partes;
- influência de fatores externos.

Adotam-se as seguintes classificações:

Classificação	Critério Técnico
Baixa (B)	Evento cuja ocorrência é considerada improvável, em razão da existência de mecanismos consolidados de controle, baixa incidência histórica ou reduzida influência sobre o objeto contratado.
Média (M)	Evento cuja ocorrência é possível durante a execução contratual, dependendo de circunstâncias específicas relacionadas à execução dos serviços ou às condições operacionais da contratação.
Alta (A)	Evento cuja ocorrência apresenta elevada probabilidade, considerando a natureza da contratação, a complexidade técnica das obras ou a influência significativa de fatores externos ou operacionais.

5.2 Classificação quanto ao Impacto

O impacto corresponde à magnitude das consequências produzidas pela ocorrência do evento de risco sobre os objetivos da contratação.

Na presente matriz, o impacto foi avaliado considerando seus possíveis reflexos sobre:

- cumprimento do cronograma;
- equilíbrio da execução contratual;
- qualidade técnica das obras;
- desempenho dos serviços;
- segurança dos usuários;
- funcionalidade do empreendimento;
- interesse público.

Adotam-se os seguintes parâmetros:

Classificação	Critério Técnico
Baixo (B)	Produz efeitos localizados, facilmente corrigíveis, sem repercussões significativas sobre o cronograma, custo ou qualidade da contratação.

Médio (M)	Produz repercussões relevantes, exigindo atuação corretiva da Administração e da contratada, porém sem comprometer substancialmente a execução do objeto.
Alto (A)	Produz consequências capazes de comprometer prazo, custo, desempenho, qualidade, segurança, funcionalidade da obra ou atendimento do interesse público, demandando atuação prioritária da fiscalização e da gestão contratual.

5.3 Criticidade dos Riscos

A criticidade representa o nível de prioridade a ser atribuído ao gerenciamento do risco e resulta da combinação entre sua probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a contratação.

Para fins desta Matriz, adota-se a seguinte classificação:

Probabilidade	Impacto	Criticidade
Baixa	Baixo	Baixo
Baixa	Médio	Baixo
Baixa	Alto	Médio
Média	Baixo	Baixo
Média	Médio	Médio
Média	Alto	Alto
Alta	Baixo	Médio
Alta	Médio	Alto
Alta	Alto	Crítico

Os riscos classificados como **Altos** e **Críticos** deverão receber acompanhamento prioritário pela fiscalização contratual, podendo ensejar a adoção de mecanismos específicos de monitoramento e controle durante toda a execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO EFICIENTE DOS RISCOS

A distribuição dos riscos estabelecida nesta Matriz observa o princípio da **alocação eficiente**, segundo o qual cada evento deve ser atribuído à parte que detenha

melhores condições técnicas, operacionais, administrativas ou econômicas para prevenir sua ocorrência, controlar sua evolução ou suportar os efeitos decorrentes de sua eventual materialização.

Esse critério decorre do entendimento de que a adequada gestão contratual não consiste em transferir indiscriminadamente os riscos para uma das partes, mas em atribuí-los racionalmente àquela que possua maior capacidade de administrá-los, reduzindo os custos globais da contratação e promovendo maior eficiência na execução do objeto.

A alocação eficiente busca, ainda:

- reduzir a ocorrência de conflitos durante a execução contratual;
- evitar a transferência de riscos que escapem ao controle da parte responsável;
- conferir previsibilidade às obrigações das partes;
- preservar a estabilidade da relação contratual;
- fortalecer a governança da contratação.

6.1 Riscos Alocados à Administração

Serão atribuídos à Administração os riscos cuja prevenção, gerenciamento ou solução dependam predominantemente de sua atuação institucional ou decorram de decisões administrativas tomadas durante a fase preparatória ou durante a execução contratual.

Inserem-se nessa categoria, dentre outros:

- alterações determinadas por interesse público;
- deficiência dos documentos produzidos sob responsabilidade da Administração;
- indisponibilidade das áreas para execução das obras;
- atraso na emissão de ordens de serviço;
- atraso decorrente da obtenção de providências cuja responsabilidade recaia exclusivamente sobre a Administração;

- modificações introduzidas unilateralmente no escopo da contratação.

Esses eventos permanecem sob responsabilidade da Administração por decorrerem de sua esfera exclusiva de decisão e gestão.

6.2 Riscos Alocados à Contratada

Serão atribuídos à futura contratada os riscos inerentes à sua atividade empresarial, ao planejamento executivo, à execução das obras e à gestão dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Compreendem, entre outros:

- erros de projeto;
- incompatibilização entre disciplinas;
- falhas de planejamento;
- atraso decorrente de deficiência executiva;
- falhas construtivas;
- inadequação de materiais;
- improdutividade da equipe;
- descumprimento das especificações técnicas;
- vícios construtivos;
- descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais.

A atribuição desses riscos decorre da circunstância de estarem integralmente inseridos na esfera de atuação, organização e controle da contratada.

6.3 Riscos Compartilhados

Serão considerados compartilhados os eventos cuja prevenção ou gerenciamento não possa ser atribuída exclusivamente a uma das partes, exigindo atuação coordenada entre Administração e contratada.

Enquadram-se nessa categoria, exemplificativamente:

- interferências não identificáveis previamente;
- condições geológicas ou geotécnicas imprevisíveis;
- eventos climáticos extraordinários;
- determinações supervenientes de órgãos públicos;
- interferências de concessionárias;
- situações excepcionais cuja solução dependa da atuação conjunta da fiscalização e da contratada.

Nessas hipóteses, as providências deverão ser definidas mediante avaliação técnica fundamentada, observando os princípios da cooperação, da eficiência e da continuidade da execução contratual.

6.4 Princípios Orientadores da Alocação dos Riscos

A distribuição dos riscos constante desta Matriz observa os seguintes princípios orientadores:

I – Eficiência, mediante atribuição do risco à parte que detenha melhores condições para administrá-lo;

II – Razoabilidade, evitando transferência excessiva ou inadequada de responsabilidades;

III – Proporcionalidade, compatibilizando o grau de responsabilidade com a capacidade efetiva de gestão do risco;

IV – Cooperação, promovendo atuação coordenada entre Administração e contratada sempre que a natureza do evento assim exigir;

V – Segurança Jurídica, mediante definição prévia e objetiva das responsabilidades contratuais;

VI – Transparência, permitindo pleno conhecimento das responsabilidades assumidas por cada parte antes da assinatura do contrato.

Encerrada esta etapa metodológica, passa-se à apresentação da Matriz de Alocação de Riscos propriamente dita, na qual cada evento será individualmente identificado, classificado, alocado, justificado e vinculado às respectivas medidas preventivas, mitigadoras e consequências contratuais.

7. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente Matriz de Alocação de Riscos foi estruturada considerando a natureza multidisciplinar da contratação, a diversidade das obras compreendidas no Bloco 18, a distribuição geográfica dos empreendimentos.

A identificação dos eventos de risco foi realizada considerando todas as fases da contratação, desde a elaboração do Projeto até o recebimento definitivo das obras, buscando estabelecer critérios objetivos para a distribuição das responsabilidades entre Administração e contratada.

Cada evento foi atribuído à parte que possui melhores condições técnicas, operacionais, administrativas ou econômicas para prevenir sua ocorrência, controlar sua evolução ou suportar os efeitos decorrentes de sua eventual materialização.

7.1 RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DAS OBRAS

Os riscos relacionados à execução das obras compreendem os eventos associados à mobilização da contratada, organização do canteiro de obras, logística de materiais, utilização de equipamentos, gestão da mão de obra, controle tecnológico, execução dos serviços e atendimento às especificações técnicas estabelecidas nos projetos e demais documentos contratuais.

Em regra, esses riscos permanecem alocados à contratada, por decorrerem diretamente de sua atividade empresarial, de sua capacidade técnica, de seu planejamento executivo e da gestão dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Todavia, sempre que determinado evento decorrer de circunstâncias alheias ao controle da contratada ou depender de providências atribuídas exclusivamente à Administração, a responsabilidade será redistribuída na forma estabelecida nesta Matriz.

RISCO 01

Evento de risco

Atraso na mobilização da obra ou no início da execução dos serviços.

Categoria

Execução.

Probabilidade

Média.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A mobilização da obra compreende providências relacionadas à organização empresarial da contratada, tais como disponibilização de equipe técnica, equipamentos, veículos, ferramentas, instalações provisórias, fornecedores e demais recursos necessários ao início da execução.

Por constituir atividade inteiramente inserida na esfera de gestão da contratada, o risco decorrente de deficiência de mobilização permanece sob sua responsabilidade.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- planejamento executivo detalhado;
- cronograma de mobilização;
- contratação antecipada dos recursos necessários;

- programação logística.

Medidas mitigadoras

- reforço das equipes;
- reorganização das frentes de serviço;
- revisão do planejamento executivo.

Consequências contratuais

A ocorrência desse evento poderá ensejar aplicação das medidas previstas contratualmente para atraso na execução, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização do contrato.

RISCO 02

Evento de risco

Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

Categoria

Qualidade.

Probabilidade

Média.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

Compete exclusivamente à contratada selecionar fornecedores, adquirir materiais, realizar inspeções de recebimento, executar o controle tecnológico e assegurar que

todos os insumos empregados atendam às especificações estabelecidas no Projeto, Memorial Descritivo e normas técnicas aplicáveis.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- qualificação de fornecedores;
- inspeção de recebimento;
- controle tecnológico dos materiais;
- rastreabilidade dos insumos;
- exigência de certificados de conformidade.

Medidas mitigadoras

- rejeição do material;
- substituição imediata;
- repetição dos ensaios tecnológicos;
- reforço do controle de qualidade.

Consequências contratuais

Os materiais rejeitados deverão ser substituídos às expensas da contratada, não sendo admitida sua utilização na obra.

Os serviços executados com utilização desses materiais poderão ser recusados pela fiscalização, determinando-se sua demolição ou refazimento quando tecnicamente necessário.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização e equipe de controle tecnológico.

RISCO 03

Evento de risco

Execução de serviços em desconformidade com os projetos ou especificações técnicas.

Categoria

Execução.

Probabilidade

Média.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A execução das obras constitui obrigação principal da contratada, competindo-lhe assegurar que todos os serviços observem rigorosamente os projetos aprovados, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais documentos contratuais.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- treinamento das equipes;
- acompanhamento permanente do responsável técnico;
- inspeções internas;
- controle de qualidade dos serviços.

Medidas mitigadoras

- correção imediata das não conformidades;
- demolição e reconstrução dos serviços inadequados;
- revisão dos procedimentos executivos.

Consequências contratuais

Os serviços executados em desacordo com as especificações não serão aceitos pela fiscalização e deverão ser integralmente refeitos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Poderão, ainda, ser aplicadas as penalidades previstas no contrato, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização da obra.

RISCO 04

Evento de risco

Baixa produtividade das equipes de execução.

Categoria

Gestão da obra.

Probabilidade

Média.

Impacto

Médio.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A definição do quantitativo de profissionais, organização das equipes e gerenciamento da produtividade constituem atribuições inerentes à gestão empresarial da contratada.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- dimensionamento adequado das equipes;
- planejamento das frentes de serviço;
- acompanhamento da produtividade;
- gestão permanente da execução.

Medidas mitigadoras

- reforço das equipes;
- redistribuição dos recursos humanos;

- reprogramação das atividades.

Consequências contratuais

Persistindo desempenho incompatível com o cronograma contratual, a Administração poderá exigir plano de recuperação da execução, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização do contrato.

RISCO 05

Evento de risco

Falhas no controle tecnológico dos serviços executados.

Categoria

Qualidade.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

Compete à contratada realizar todos os ensaios, verificações, controles e registros necessários para comprovação da conformidade dos serviços executados.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- plano de controle tecnológico;
- execução dos ensaios previstos;
- registro sistemático dos resultados;

- acompanhamento do responsável técnico.

Medidas mitigadoras

- realização de novos ensaios;
- reforço da fiscalização;
- execução de provas complementares;
- revisão dos serviços.

Consequências contratuais

Na ausência de comprovação da qualidade dos serviços, a fiscalização poderá suspender a medição correspondente até que sejam apresentados os elementos técnicos necessários à sua validação.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização e laboratório de controle tecnológico.

RISCO 06

Evento de risco

Acidentes decorrentes de deficiência na gestão da segurança do trabalho.

Categoria

Segurança.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A gestão da segurança do trabalho integra as obrigações legais e contratuais da contratada, competindo-lhe adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus

trabalhadores, terceiros e usuários eventualmente expostos aos riscos decorrentes da execução das obras.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- elaboração e implementação dos programas legais de segurança;
- treinamento das equipes;
- fornecimento de EPIs e EPCs;
- inspeções periódicas;
- supervisão permanente das atividades.

Medidas mitigadoras

- interrupção imediata das atividades de risco;
- adoção de medidas corretivas;
- revisão dos procedimentos de segurança;
- reforço das ações preventivas.

Consequências contratuais

A ocorrência de acidentes decorrentes do descumprimento das obrigações relativas à segurança do trabalho sujeitará a contratada às responsabilidades previstas na legislação aplicável e às medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização do contrato e responsável técnico pela segurança do trabalho.

7.2 RISCOS RELACIONADOS ÀS CONDIÇÕES EXTERNAS DE EXECUÇÃO

Os riscos tratados neste capítulo decorrem de fatores externos à organização operacional da contratada, podendo resultar de condições naturais, interferências de terceiros, atos administrativos supervenientes ou circunstâncias não integralmente previsíveis durante a fase preparatória da contratação.

Em razão de sua natureza, tais riscos não admitem tratamento uniforme, exigindo avaliação individualizada quanto à responsabilidade de cada parte e aos mecanismos mais adequados para sua prevenção e gerenciamento.

RISCO 07

Evento de risco

Ocorrência de interferências subterrâneas não identificadas previamente (redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefonia, fibra óptica ou outras infraestruturas).

Categoria

Interferências de concessionárias.

Probabilidade

Média.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Compartilhada.

Fundamentação da alocação

Embora a Administração disponibilize os levantamentos existentes durante a fase preparatória da contratação, determinadas interferências subterrâneas somente podem ser identificadas durante a execução das escavações ou mediante informações atualizadas das concessionárias de serviços públicos.

Por essa razão, trata-se de risco cuja adequada gestão exige atuação coordenada entre Administração, contratada e, quando necessário, as respectivas concessionárias.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- consulta prévia às concessionárias;
- análise dos cadastros existentes;

- inspeções preliminares;
- compatibilização do Projeto com as informações disponíveis.

Medidas mitigadoras

- interrupção localizada dos serviços;
- revisão da solução executiva;
- remanejamento das frentes de trabalho;
- articulação institucional com as concessionárias.

Consequências contratuais

A ocorrência desse evento será objeto de avaliação técnica pela fiscalização, que definirá as providências necessárias para continuidade da execução, observadas as disposições contratuais pertinentes.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização do contrato.

RISCO 08

Evento de risco

Constatação de condições geotécnicas significativamente distintas daquelas consideradas durante a elaboração do Projeto Básico.

Categoria

Geotecnia.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Compartilhada.

Fundamentação da alocação

A Administração disponibiliza os estudos geotécnicos realizados na fase preparatória. Entretanto, determinadas características do subsolo podem revelar-se apenas durante a execução das obras, exigindo avaliação técnica complementar.

Por decorrer de circunstâncias cuja identificação prévia nem sempre é possível, o gerenciamento desse risco deve ocorrer de forma compartilhada.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- adequada investigação geotécnica na fase preparatória;
- análise crítica dos estudos existentes;

Medidas mitigadoras

- realização de sondagens complementares;
- adequação das soluções de fundação ou contenção.

Consequências contratuais

A fiscalização promoverá avaliação técnica dos impactos sobre o empreendimento, deliberando acerca das providências necessárias para preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da obra.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização e responsável técnico da contratada.

RISCO 09

Evento de risco

Eventos climáticos extraordinários que inviabilizem temporariamente a execução das obras.

Categoria

Ambiental.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Compartilhada.

Fundamentação da alocação

Eventos climáticos excepcionais escapam ao controle das partes e podem afetar significativamente a execução dos serviços, especialmente em atividades de terraplenagem, pavimentação, concretagem e implantação de gramados.

Por não decorrerem da atuação de qualquer das partes, impõem atuação cooperativa para definição das medidas necessárias à continuidade da execução.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- planejamento compatível com a sazonalidade regional;
- acompanhamento das previsões meteorológicas;
- programação adequada das atividades críticas.

Medidas mitigadoras

- suspensão temporária das atividades incompatíveis;
- reorganização do cronograma;
- remanejamento das equipes para outras frentes de serviço.

Consequências contratuais

Os impactos efetivos serão avaliados pela fiscalização mediante análise técnica circunstanciada, observando-se as disposições contratuais aplicáveis e a efetiva repercussão sobre o cronograma da obra.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização.

RISCO 10

Evento de risco

Atraso na obtenção de autorizações, anuências ou providências administrativas atribuídas exclusivamente à Administração.

Categoria

Administrativo.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Médio.

Parte responsável

Administração.

Fundamentação da alocação

Compete à Administração adotar as providências administrativas que estejam sob sua esfera de atuação e que sejam indispensáveis ao regular desenvolvimento da contratação.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- planejamento antecipado das providências administrativas;
- acompanhamento institucional;
- articulação com os órgãos competentes.

Medidas mitigadoras

- priorização das demandas pendentes;
- atuação institucional para solução célere das pendências.

Consequências contratuais

A fiscalização deverá avaliar os impactos produzidos sobre a execução contratual e adotar as medidas administrativas cabíveis para preservação da continuidade da obra.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato.

RISCO 11

Evento de risco

Variações extraordinárias dos custos de insumos ou serviços decorrentes de acontecimentos excepcionais supervenientes.

Categoria

Econômico-financeiro.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Compartilhada, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Fundamentação da alocação

As variações ordinárias de mercado integram o risco empresarial da contratada e devem ser consideradas na formulação da proposta. Entretanto, acontecimentos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderão demandar avaliação específica quanto aos seus reflexos sobre a execução contratual.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- planejamento financeiro;
- gestão eficiente dos suprimentos;
- acompanhamento permanente do mercado fornecedor.

Medidas mitigadoras

- análise técnica dos impactos;
- adoção das providências administrativas cabíveis, quando presentes os pressupostos legais e contratuais.

Consequências contratuais

A mera elevação dos custos de mercado não gera automaticamente direito à revisão das condições contratuais. Eventuais repercussões deverão ser apreciadas pela

Administração mediante processo administrativo específico, observadas as hipóteses legalmente cabíveis.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato e fiscalização.

RISCO 12

Evento de risco

Descumprimento das obrigações ambientais durante a execução das obras.

Categoria

Ambiental.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

Compete à contratada executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental aplicável, observando todas as condicionantes, medidas de controle e boas práticas de engenharia necessárias à prevenção de impactos ambientais.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- treinamento das equipes;
- implementação das medidas ambientais previstas nos projetos;
- supervisão ambiental permanente;
- gerenciamento adequado dos resíduos.

Medidas mitigadoras

- imediata correção das irregularidades;

- recuperação das áreas afetadas;
- adoção de medidas compensatórias quando determinadas pelos órgãos competentes.

Consequências contratuais

Sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais previstas na legislação específica, a contratada responderá pelos danos ambientais decorrentes de sua atuação e pelas consequências contratuais resultantes do descumprimento das obrigações assumidas.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização da obra e responsável ambiental da contratada.

7.3 RISCOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DA OBRA

Os riscos tratados neste capítulo decorrem das atividades de acompanhamento da execução contratual, fiscalização técnica, recebimento provisório, recebimento definitivo e período de garantia das obras, constituindo etapa fundamental para assegurar que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A adequada gestão desses riscos possui relevante impacto sobre a qualidade final do empreendimento, razão pela qual exige atuação permanente da fiscalização e cooperação da contratada.

RISCO 13

Evento de risco

Insuficiência ou atraso na atuação da fiscalização durante a execução da obra.

Categoria

Fiscalização.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Médio.

Parte responsável

Administração.

Fundamentação da alocação

Compete à Administração designar fiscais tecnicamente habilitados e assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

A fiscalização constitui atividade típica da Administração Pública, não podendo ser transferida à contratada.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- designação formal da equipe de fiscalização;
- definição clara das atribuições dos fiscais;
- realização de inspeções periódicas;
- utilização de registros sistemáticos da execução.

Medidas mitigadoras

- reforço da equipe de fiscalização;
- realização de inspeções extraordinárias;
- emissão de orientações técnicas complementares.

Consequências contratuais

Eventuais falhas da fiscalização não afastam a responsabilidade técnica da contratada pela correta execução da obra, permanecendo esta obrigada a cumprir integralmente as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato.

RISCO 14

Evento de risco

Apresentação de medições incompatíveis com os serviços efetivamente executados.

Categoria

Medição.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

Compete à contratada apresentar medições compatíveis com os quantitativos efetivamente executados, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no contrato e nas planilhas orçamentárias.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- conferência prévia das medições;
- registros fotográficos;
- memória de cálculo;
- controle diário da execução.

Medidas mitigadoras

- revisão das medições;
- glosa dos quantitativos indevidos;
- reapresentação da documentação técnica.

Consequências contratuais

Os quantitativos não comprovados não serão objeto de pagamento, permanecendo sujeitos à glosa e às demais providências administrativas cabíveis.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização do contrato.

RISCO 15

Evento de risco

Constatação de vícios construtivos durante o recebimento provisório ou definitivo.

Categoria

Qualidade.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A contratada responde integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, devendo assegurar que a obra seja entregue em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT e demais exigências contratuais.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- controle permanente da qualidade;
- inspeções internas;
- acompanhamento do responsável técnico;
- controle tecnológico dos serviços.

Medidas mitigadoras

- correção integral dos vícios;
- substituição dos elementos defeituosos;

- realização de novos ensaios.

Consequências contratuais

O recebimento da obra poderá ser recusado até que todas as inconformidades sejam integralmente sanadas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização da obra.

RISCO 16

Evento de risco

Manifestação de defeitos construtivos durante o período de garantia.

Categoria

Garantia.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A contratada permanece responsável pelos vícios construtivos e defeitos decorrentes de falhas de execução, materiais inadequados ou deficiência técnica dos serviços prestados, durante o período de garantia previsto contratualmente e na legislação aplicável.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- execução conforme normas técnicas;
- controle tecnológico rigoroso;

- utilização de materiais certificados;
- supervisão permanente.

Medidas mitigadoras

- reparação imediata das patologias;
- substituição dos elementos comprometidos;
- execução das correções determinadas pela fiscalização.

Consequências contratuais

A contratada deverá promover a reparação integral dos defeitos constatados durante o período de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

Responsável pelo monitoramento

Fiscalização da SUDESB.

RISCO 17

Evento de risco

Inadimplemento contratual por parte da contratada.

Categoria

Contratual.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Alto.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

O cumprimento das obrigações assumidas constitui dever exclusivo da contratada, cabendo-lhe assegurar a adequada execução do objeto contratado.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- acompanhamento permanente da execução;
- gestão contratual eficiente;
- monitoramento dos indicadores físicos e financeiros.

Medidas mitigadoras

- emissão de notificações;
- adoção de medidas corretivas;
- intensificação da fiscalização.

Consequências contratuais

Poderão ser aplicadas as medidas previstas no contrato e na legislação pertinente, observando-se o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato.

RISCO 18

Evento de risco

Necessidade de execução da garantia contratual.

Categoria

Garantia Contratual.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Médio.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A garantia contratual constitui mecanismo destinado à proteção da Administração diante do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

Sua eventual execução decorre exclusivamente da ocorrência de situações previstas contratualmente.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- cumprimento integral das obrigações;
- acompanhamento permanente da execução;
- correção tempestiva das não conformidades.

Medidas mitigadoras

- regularização das pendências;
- cumprimento das determinações da fiscalização;
- saneamento das irregularidades identificadas.

Consequências contratuais

Persistindo o inadimplemento contratual, a Administração poderá promover a execução da garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato.

RISCO 19

Evento de risco

Descontinuidade da execução contratual por abandono da obra ou paralisação injustificada.

Categoria

Execução Contratual.

Probabilidade

Baixa.

Impacto

Crítico.

Parte responsável

Contratada.

Fundamentação da alocação

A manutenção da continuidade da execução constitui obrigação essencial da contratada, cabendo-lhe assegurar recursos humanos, materiais e financeiros suficientes ao cumprimento do contrato.

Mecanismos destinados a afastar a ocorrência do sinistro

- planejamento financeiro adequado;
- gestão permanente do contrato;
- monitoramento dos indicadores de execução.

Medidas mitigadoras

- notificação da contratada;
- reforço das frentes de serviço;
- adoção das medidas administrativas cabíveis para retomada da execução.

Consequências contratuais

A paralisação injustificada da obra poderá ensejar a adoção das medidas previstas contratualmente, inclusive aquelas destinadas à preservação do interesse público, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

Responsável pelo monitoramento

Gestor do contrato e Fiscalização.

7.4 CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ

A presente Matriz contempla os principais eventos de risco identificados para a contratação, distribuídos entre as diversas fases do empreendimento, desde o planejamento até o período de garantia da obra.

Sua utilização deverá orientar permanentemente a fiscalização e a gestão contratual, servindo como referência para identificação das responsabilidades, definição das medidas preventivas e mitigadoras, tratamento dos sinistros e adoção das providências administrativas necessárias à adequada execução do contrato.

A ocorrência de eventos não previstos nesta Matriz não afasta a necessidade de avaliação técnica individualizada, devendo a fiscalização registrar as circunstâncias verificadas, analisar sua natureza, identificar a parte mais apta à sua gestão e propor as providências necessárias à preservação do interesse público e da continuidade da execução contratual.

8. TRATAMENTO DOS SINISTROS E DAS CONSEQUÊNCIAS CONTRATUAIS

A ocorrência de qualquer dos eventos previstos na presente Matriz de Alocação de Riscos não produzirá, por si só, alteração automática das condições originalmente pactuadas, devendo seus efeitos ser avaliados tecnicamente pela fiscalização do contrato, considerando a natureza do evento, sua causa determinante, a responsabilidade previamente atribuída, a extensão dos impactos produzidos e os reflexos efetivos sobre a execução do objeto.

A gestão dos sinistros observará, em todas as hipóteses, os princípios da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da preservação do interesse público, buscando privilegiar a adoção de soluções técnicas que permitam a continuidade da execução contratual com o menor impacto possível sobre prazo, custo e qualidade das obras.

Recebida comunicação acerca da ocorrência de qualquer evento de risco, a fiscalização promoverá sua análise técnica, elaborando manifestação circunstanciada contendo:

I – descrição detalhada do evento ocorrido;

II – identificação da causa determinante;

III – classificação do risco segundo a presente Matriz;

IV – identificação da parte responsável por sua gestão;

V – avaliação dos impactos produzidos sobre prazo, custo, qualidade e desempenho da contratação;

VI – indicação das medidas preventivas ou mitigadoras cabíveis;

VII – proposta de encaminhamento administrativo.

A depender da natureza do evento, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes providências administrativas:

8.1 Correção dos Produtos Técnicos

Quando o sinistro decorrer de deficiência do Projeto, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, compatibilização entre disciplinas ou demais documentos produzidos pela contratada, caberá a esta promover integralmente sua revisão, correção ou complementação, sem qualquer ônus para a Administração.

A aprovação anteriormente concedida pela fiscalização não afasta a responsabilidade técnica da contratada pelos projetos de sua autoria, permanecendo esta responsável pela consistência das soluções desenvolvidas.

8.2 Correção dos Serviços Executados

Sempre que forem identificados serviços executados em desacordo com o Projeto, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT ou demais documentos contratuais, a fiscalização determinará sua imediata correção, reparação ou reconstrução.

Todos os custos decorrentes dessas providências permanecerão sob responsabilidade da contratada quando a ocorrência decorrer de risco cuja gestão lhe tenha sido atribuída.

8.3 Suspensão da Aprovação de Produtos Técnicos

Projetos executivos, memoriais de cálculo, relatórios, estudos complementares ou quaisquer outros documentos técnicos que apresentem inconsistências não serão considerados aprovados até que sejam integralmente corrigidos.

A suspensão da aprovação não caracteriza alteração contratual, constituindo mecanismo de controle da qualidade técnica dos produtos apresentados.

8.4 Reprogramação da Execução

Quando a ocorrência do sinistro comprometer o planejamento originalmente previsto, poderá ser determinada a apresentação de novo cronograma executivo pela contratada.

A reprogramação deverá demonstrar:

- atividades impactadas;
- medidas corretivas;
- reorganização das frentes de serviço;
- cronograma atualizado;
- medidas destinadas à recuperação do desempenho contratual.

8.5 Reforço da Fiscalização

Eventos classificados como de alta criticidade poderão ensejar intensificação do acompanhamento técnico da obra, mediante:

- aumento da frequência das inspeções;
- realização de reuniões técnicas extraordinárias;

- exigência de relatórios específicos;
- ampliação do controle tecnológico;
- acompanhamento das medidas corretivas.

8.6 Glosa de Serviços

A fiscalização poderá promover glosa dos serviços cuja execução não tenha sido comprovada, que apresentem desconformidade técnica ou cuja medição não corresponda aos quantitativos efetivamente executados.

A glosa não afasta a obrigação da contratada de executar integralmente o objeto contratado.

8.7 Aplicação das Penalidades Contratuais

Quando a materialização do risco decorrer do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A definição da penalidade deverá considerar:

- gravidade da infração;
- extensão dos prejuízos;
- reincidência;
- boa-fé da contratada;
- impacto produzido sobre a execução do contrato.

8.8 Execução da Garantia Contratual

Persistindo o inadimplemento ou verificando-se prejuízo à Administração decorrente de risco atribuído à contratada, poderão ser adotadas as providências necessárias à execução da garantia contratual, observadas as hipóteses previstas no contrato e na legislação aplicável.

9. MONITORAMENTO, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Alocação de Riscos constitui instrumento dinâmico de gestão contratual, devendo ser utilizada durante toda a vigência do contrato como referência para o acompanhamento da execução das obras e para a tomada de decisões administrativas.

Compete ao gestor do contrato e à fiscalização promover o monitoramento permanente dos riscos identificados, registrando sua evolução, verificando a eficácia das medidas preventivas adotadas e propondo, quando necessário, a implementação de medidas mitigadoras adicionais.

Sem prejuízo dos riscos inicialmente identificados, poderão surgir eventos supervenientes cuja natureza não tenha sido integralmente prevista durante a fase preparatória da contratação.

Nessas hipóteses, a fiscalização deverá elaborar relatório técnico específico contendo:

I – descrição do novo evento;

II – avaliação de sua probabilidade;

III – avaliação do impacto;

IV – identificação da parte mais apta à sua gestão;

V – justificativa técnica da alocação proposta;

VI – medidas preventivas;

VII – medidas mitigadoras;

VIII – consequências potenciais para a execução contratual.

A atualização da presente Matriz não produzirá automaticamente alteração das condições originalmente contratadas, constituindo instrumento destinado ao aperfeiçoamento da gestão contratual e à melhoria contínua do gerenciamento dos riscos.

10. QUADRO CONSOLIDADO DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

A tabela a seguir consolida os riscos identificados na presente Matriz, indicando a parte responsável por sua gestão, a justificativa para a respectiva alocação e o tratamento contratual correspondente.

Essa consolidação objetiva facilitar a aplicação prática da Matriz durante a execução contratual, permitindo rápida identificação das responsabilidades atribuídas às partes e conferindo maior segurança jurídica às decisões administrativas.

QUADRO CONSOLIDADO DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

Risco	Administração	Contratada	Compartilhado	Fundamentação da alocação	Tratamento contratual
Projeto Básico	✔			Documento elaborado pela Administração	Adequação administrativa
Compatibilização de projetos		✔		Responsabilidade técnica da contratada	Revisão dos projetos
Interferências subterrâneas desconhecidas			✔	Informação parcialmente indisponível às partes	Avaliação conjunta
Condições geotécnicas imprevisíveis			✔	Evento superveniente	Avaliação técnica
Mobilização da obra		✔		Gestão empresarial	Penalidades se houver atraso
Materiais inadequados		✔		Controle de qualidade da contratada	Rejeição e substituição
Serviços executados em desacordo		✔		Execução contratual	Refazimento
Baixa produtividade		✔		Gestão operacional	Plano de recuperação
Controle tecnológico insuficiente		✔		Obrigação técnica	Suspensão das medições
Segurança do trabalho		✔		Gestão da contratada	Responsabilização
Interferência de concessionárias			✔	Necessidade de atuação conjunta	Reprogramação
Chuvas extraordinárias			✔	Evento excepcional	Avaliação da fiscalização

Providências administrativas	✔			Competência institucional	Atuação administrativa
Oscilações extraordinárias de mercado			✔	Situação excepcional	Avaliação administrativa
Questões ambientais da execução		✔		Obrigação executiva	Responsabilização
Fiscalização da obra	✔			Competência administrativa	Reforço da fiscalização
Medições incorretas		✔		Obrigação da contratada	Glosa
Vícios construtivos		✔		Qualidade da execução	Correção
Garantia da obra		✔		Responsabilidade da contratada	Reparação
Inadimplemento contratual		✔		Descumprimento das obrigações	Sanções
Garantia contratual		✔		Descumprimento contratual	Execução da garantia
Paralisação injustificada		✔		Gestão empresarial	Medidas contratuais

11. VINCULAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS À MINUTA CONTRATUAL

A presente Matriz de Alocação de Riscos constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação e deverá servir como referência obrigatória para a elaboração das cláusulas da futura minuta contratual relacionadas à distribuição das responsabilidades entre Administração e contratada.

A alocação dos riscos estabelecida neste documento deverá refletir-se nas disposições contratuais referentes, especialmente:

I – às responsabilidades técnicas das partes;

II – às condições de execução das obras;

III – aos procedimentos de fiscalização;

IV – às hipóteses de correção de projetos e serviços;

V – aos critérios para recebimento provisório e definitivo;

VI – à garantia contratual;

VII – às consequências decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas;

VIII – às hipóteses de aplicação das sanções administrativas;

IX – às situações que possam repercutir sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabíveis nos termos da legislação aplicável.

A utilização da presente Matriz durante a elaboração do contrato busca assegurar que a distribuição das responsabilidades previamente definida na fase de planejamento permaneça íntegra durante toda a execução contratual, promovendo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

12.CONCLUSÃO

A presente Matriz de Alocação de Riscos foi elaborada como instrumento de governança da contratação, integrando a fase preparatória do processo licitatório e estabelecendo metodologia estruturada para identificação, classificação, distribuição, prevenção, mitigação e monitoramento dos principais riscos associados à futura contratação.

Sua construção fundamentou-se na análise das características técnicas do objeto, nas obrigações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 para a adequada gestão dos riscos nas contratações públicas.

A metodologia adotada permitiu identificar vinte e três eventos de risco distribuídos ao longo de todo o ciclo da contratação, abrangendo a fase preparatória, a execução das obras, a fiscalização, o recebimento dos serviços e o período de garantia, estabelecendo, para cada evento, a parte responsável por sua gestão, a fundamentação técnica da alocação, os mecanismos destinados a reduzir a probabilidade de ocorrência do sinistro, as medidas mitigadoras aplicáveis e as respectivas consequências contratuais.

A definição prévia dessas responsabilidades proporciona maior previsibilidade à execução contratual, reduz potenciais controvérsias administrativas, fortalece a atuação da fiscalização e contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos, permitindo que eventuais ocorrências sejam tratadas segundo critérios objetivos previamente estabelecidos.

Conclui-se, assim, que a presente Matriz de Alocação de Riscos constitui instrumento apto a subsidiar a gestão da futura contratação, servindo de referência permanente para a fiscalização, para a tomada de decisões administrativas e para a elaboração da minuta contratual, contribuindo para a execução eficiente do objeto, para a adequada distribuição das responsabilidades entre as partes e para o fortalecimento da governança das contratações públicas.

Luiz Antonio Brantes
Coordenador de Obras
Cad. 68.520.107-9
CAU Nº A-12275-0

Obra
CONSTRUÇÃO/REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - BLOCO 18

Bancos
SINAPI - 08/2026 - Bahia
ORSE - 07/2026 - Sergipe

B.D.I.
27,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total
1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DA SEDE EM AMÉRICA DOURADA - BA	656.926,39
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	77.019,36
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.524,58
1.3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DE FUTEBOL	565.410,34
1.4	INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO	4.342,11
1.5	LIMPEZA GERAL DA OBRA	1.630,00
2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO NO DISTRITO DE SOARES EM AMÉRICA DOURADA - BA	596.164,48
2.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	77.019,36
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.524,58
2.3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DE FUTEBOL	504.648,43
2.4	INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO	4.342,11
2.5	LIMPEZA GERAL DA OBRA	1.630,00
3	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA (31X18M) NO MUNICÍPIO DE BARRA - BA	696.891,82
3.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	77.019,36
3.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	51.912,06
3.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	17.291,05
3.4	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA (31x18m)	469.262,49

3.5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA QUADRA POLIESPORTIVA - 380/220V	51.063,54
3.6	PAVIMENTAÇÃO - PISO INTERTRAVADO	23.666,73
3.7	INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO	4.342,11
3.8	LIMPEZA FINAL	2.334,48
4	CONSTRUÇÃO DE ARENINHA 42X22M NO MUNICIPIO DE CANARANA - BA	712.077,59
4.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	77.019,36
4.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	65.477,09
4.3	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM H= DE 6,00 M E REDE DE PROTEÇÃO	420.176,98
4.4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED -220/380V	119.585,97
4.5	PAVIMENTAÇÃO - PISO INTERTRAVADO	22.033,52
4.6	INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO	4.342,11
4.7	LIMPEZA GERAL DA OBRA	3.442,56
5	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA	2.902.876,98
5.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	154.038,72
5.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	32.802,27
5.3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	22.252,56
5.4	CONTENÇÃO DE SOLO	114.608,97
5.5	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO PÚBLICO E LANCHONETE	318.332,26
5.6	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM ALTURA DE 2,5M	231.812,14
5.7	RECUPERAÇÃO DE GRAMADO NAS ÁREAS TRABALHADAS / IRRIGAÇÃO	222.675,84
5.8	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DE FUTEBOL	454.662,86
5.9	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 05 DEGRAUS E COMPRIMENTO DE 50 M	318.901,58
5.10	CONSTRUÇÃO DE MURO DE ENTORNO	686.563,59

5.11	IMPLANTAÇÃO DOS BANCOS DE RESERVAS	35.257,85
5.12	PAVIMENTAÇÃO (INTERTRAVADO E PASSEIO) E PAISAGISMO	184.580,65
5.13	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE FACHADA EM ACM	102.485,58
5.14	INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO	4.342,11
5.15	LIMPEZA GERAL DA OBRA	19.560,00
6	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL IRINEU PEREIRA BATISTA NO MUNICÍPIO DE PINTADAS BAHIA	2.213.153,59
6.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	77.019,36
6.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	164.874,58
6.3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	141.240,49
6.4	IMPLANTAÇAO DO SISTEMA DE ILUMINAÇAO EM LED PARA ESTADIO DE FUTEBOL	449.226,49
6.5	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 8 DEGRAUS E COMPRIMENTO DE 35,00M	622.921,55
6.6	PAVIMENTAÇÃO (PISO INTERTRAVADO E PÓ DE PEDRA)	227.240,92
6.7	PINTURA	746,61
6.8	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS MASCULINO, FEMININO E TRIBUNA	295.679,03
6.9	REFORMA DE VESTIÁRIOS	95.612,55
6.10	REFORMA DA BILHETERIA E MURO	114.689,90
6.11	INSTALAÇÃO DE TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO	4.342,11
6.12	LIMPEZA GERAL DA OBRA	19.560,00
7	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ-BA	501.566,11
7.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	77.019,36
7.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.524,58
7.3	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA ESTÁDIO DE FUTEBOL	376.506,45

7.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	33.543,61
7.5	INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO	4.342,11
7.6	LIMPEZA GERAL DA OBRA	1.630,00
8	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE POJUCA	5.814.491,26
8.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	256.731,20
8.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.540,64
8.3	REFORMA E AMPLIAÇÃO ÁREA DE BARES	657.364,06
8.4	REFORMA E AMPLIÇÃO DOS VESTIÁRIOS, SALA DA LIGA E ADMINISTRAÇÃO	1.000.407,32
8.5	REFORMA CABINE E IMPRENSA DE AUTORIDADES	430.054,49
8.6	IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA	456.271,24
8.7	REFORMA DE ARQUIBANCADA	103.088,65
8.8	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RAMPAS DE ACESSO E BILHETERIA	266.527,70
8.9	REMOÇÃO DE ALAMBRADO EXISTENTE	16.448,58
8.10	IMPLANTAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA	80.747,72
8.11	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM ALTURA DE 2,5M	328.435,44
8.12	IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO NATURAL E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS	1.053.315,90
8.13	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED	540.685,28
8.14	PINTURA GERAL	69.511,51
8.15	REFORMA BANCO DE RESERVAS	35.354,14
8.16	PAISAGISMO	188.680,78
8.17	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	284.053,61
8.18	INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO	4.342,11

8.19	LIMPEZA GERAL DA OBRA	33.930,89
9	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA	863.695,47
9.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	77.019,36
9.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	53.522,54
9.3	REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA	569.808,19
9.4	REFORMA DO ALAMBRADO	88.004,97
9.5	REFORMA DE VESTIÁRIO	31.702,11
9.6	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED PARA QUADRA POLIESPORTIVA - 380/220V	35.469,35
9.7	INSTALAÇÃO DO TOTEM INSTITUCIONAL EXTERNO	4.342,11
9.8	LIMPEZA FINAL	3.826,84

Total sem BDI	**11.777.829,68**
Total do BDI	**3.180.014,01**
Total Geral	**14.957.843,69**

Luiz Antonio Brantes
Coordenador de Obras / SUDESB
Cad. 69520107-9

Data do orçamento consolidado	**30 de setembro de 2026**